

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Fátima/TO, o Programa de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fátima/TO, o Programa de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde – APS, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O pagamento por desempenho será destinado às equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde, compreendendo:

- I – Equipes de Saúde da Família (eSF);
- II – Equipes de Atenção Primária (eAP);
- III – Equipes de Saúde Bucal (eSB);
- IV – Equipes Multiprofissionais (eMulti).

§1º O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e aferidos por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§2º A apuração ocorrerá em ciclos quadrimestrais, com pagamento anual em parcela única, no exercício subsequente.

§3º O valor do incentivo observará os repasses financeiros da União, não gerando obrigação de complementação com recursos próprios.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Lei:

- I – possui natureza **indenizatória e variável**;
- II – não se incorpora à remuneração;
- III – não constitui base de cálculo para vantagens pessoais;
- IV – dependerá da disponibilidade financeira e do efetivo repasse federal.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão ou redução dos repasses federais, o pagamento será automaticamente ajustado ou interrompido.

Art. 4º Farão jus ao pagamento os profissionais:

- I – vinculados às equipes de APS;
- II – com cadastro ativo no SCNES;
- III – em efetivo exercício no período de apuração;
- IV – sejam servidores efetivos ou contratados nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 5º O incentivo será distribuído conforme as seguintes categorias:

I – Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária

- a) Médico;
- b) Enfermeiro;
- c) Técnico de Enfermagem;
- d) Auxiliar de Enfermagem;
- e) Agente Comunitário de Saúde.

II – Equipes de Saúde Bucal

- a) Cirurgião-Dentista;
- b) Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal.

III – Equipes eMulti

- a) Profissionais cadastrados na equipe multiprofissional, ou que vier a fazer parte.

Art. 6º. A distribuição dos valores observará os seguintes critérios:

I – Saúde da Família e Atenção Primária

Valor de referência da parcela anual:

- Médico: 25%;
- Enfermeiro: 25%;
- Técnico e Auxiliar de Enfermagem: 25%;
- Agente Comunitário de Saúde: 25%.

II – Saúde Bucal

- Cirurgião-Dentista: 50%;
- Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal: 50%.

III – Equipes eMulti

O valor da parcela será dividido **igualmente entre os profissionais cadastrados**, com vínculo ativo no SCNES no período de apuração.

Art. 7º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de:

- I – desligamento da equipe antes do pagamento;
- II – afastamento não justificado;
- III – não cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta:

- I – dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde;
- II – das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. A implementação desta Lei observará o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à criação de despesa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, inclusive quanto:

- I – aos critérios de avaliação;
- II – aos indicadores complementares;
- III – à forma de pagamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2026. 138º da República, 38º do Estado e 44º do Município.

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO SANTOS
ANDRADE:70816387168
ANDRADE:70816387168
Dados: 2026.05.04
09:56:23 -03'00'

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 32 Sessão
Data: 05/05/26



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Gestão 2026

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 32 Sessão
Data: 06/05/26

Parecer 005/2026

AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE emitem seus pareceres sobre o Projeto de Resolução 003/2026 de 04 de maio de 2026.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

“ASSUNTO: “Institui no âmbito do município de Fátima / TO, o programa de pagamento por desempenho da atenção primária a saúde – APS nos termos da portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras Providencias.


I – DO RECEBIMENTO DA MATERIA:

Com base no Art. 25, VI “b” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes das comissões competentes, Projeto de 002 /2026 de 04 de maio de 2026. autoria Podre Executivo Municipal. **Institui no âmbito do município de Fátima / TO, o programa de pagamento por desempenho da atenção primária a saúde – APS nos termos da portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras Providencias** Fim de ser apreciado e emitir Parecer para votação em Plenário, deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 106 do Regimento da Casa, seus membros, se reuniram e procedera a leitura do Projeto supramencionado.

II – DA CONCLUSÃO:


Inicialmente observando projeto em estudo verificamos que o mesmo atende aos princípios constitucionais e legais, em razão da sua totalidade. **Por essa razão manifestamos pela provação do parecer 005/2026 da comissões de constituição, justiça e redação, e Orçamento Finanças e Contabilidade**

Comissão de Constituição, Justiça e redação



Ver. José Henrique Ribeiro Maracaípe Santos
- Presidente


Ver. Divino Alves Mascarenhas
Vice- Presidente

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 32 Sessão
Data: 07/05/26


Verª Eduarda Andressa da Silva -
Relatora.

Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade


Ver. Natal Mendes Ferreira
Presidente

Ver. Lucas Rafael Barros Feitosa
Vice – presidente


Luzinete Pinheiro Piagem e Silva
Relatora

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fátima Tocantins aos 05 dias do mês de maio de 2026